

Patilla ust. fosi *Es am. lamm.*

Auto de po breza do Casal do
falecido António Bôr, arguo-
ti Cabana do Casal sua
mãe e filha Maria Fátima

[illegible]

oferece este escripto p. o. concluso, e
podeu-se que se fizesse, e se con-
cluesse, e para comtudo assignar
com a minha habida de Pagal,
e ajunto a estes escriptos o Testa-
mento com seu despacho que
acordante se segue. Em Thom-
as de Almeida, O. Alvariz e Anna,
na Escrição de Escrição que o
escritor assignou.



Francisco de Almeida
A Roga de Maria Gostunda Tim-
merman

Antonio Vicente

Mem. p. Juiz dos Offiços

Via Maria Getrudes, com assistencia de seu segundo ma-
rido Mathias Palm, que sendo citada a requerim^{to} de seu
segundo Juiz & Born, pai do primeiro marido da Supl^e
Nicolas Born, para vir dar inventario e partilha dos bens
de seu primeiro matrimonio, nao se porem a m^{ma} Supl^e
pedir e fazer por nao haverem bens que deem lugar a isso,
na razao de que as despesas indispensaveis absorveriao qua-
re tudo que existe, e mesmo por que a Supl^e ja vendeo
34 braças de terras matoleiras, que formava seu estorcho
caral, p^o pagam^{to} das dividas que deixou seu d^o primeiro
marido, cujos credores mesmo assim por equi-
dade reuterão seus saldos com o rebote de 25/800: por isso
vem a Supl^e requerir a V. S. que, dignando-se tomar
em consideração o exposto por ser publico e notorio, se
serva dispensar a m^{ma} Supl^e de fraudar ao d^o inventa-
rio e partilha em forma, lavrando-se p^o tanto o com-
petente auto de pobreza, e seguindo-se os mais termos //

Sim, tome-se o auto de po-
breza de baixo de juram^{to}. P. a V. S. que assim o haja
que acaba de posstar, e de differir
sigam os termos. Nillo de-
ponho p^o de publico
1847/48 A Roga de Mathias Palm
Antonio Viante

Quemlyão

Das seis diadas mais de fun-
thol emil sito em to. Vigna-
ranta e to. de am. m. m. m.
Villa de San José e m. m. m.
as sul e a Provincia de San-
ta Catharina, m. m. m. m.
torre f. m. m. m. m. m. m.
nos do f. m. m. m. m. m. m.
Cepha. m. m. m. m. m. m.
São Francisco e a m. m. m.
Pra m. m. m. m. m. m. m.
Francisco Maria e a m. m. m.
Carmão, m. m. m. m. m. m.
os que m. m. m. m. m.

Ch. 50

Procedendo a partir da do bene. de cla-
rados segundo os valores de clara-
dos pela inventariante, pelo Par-
tido que nomeio conjuntamente,
apagando Lommes de Coma de lli-
dior, fazendo m. m. m. m. m. m.
eadis, que assim se observará m. m.
atueas e diminuta quantidade
de valores do bene. de clarados, pro-
pondo m. m. m. m. m. m. m.
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
para curador do Cepha. e lli-
m. m. m. m. m. m. m. m. m.
juntamente. Villa de San José
O. de dezembro 3 1847

Sanja

Nos dias do mês de Dezembro
 de oitocentos e oitenta e sete
 na villa
 de São José Comarcado Sul.
 da Província de Santa Ca-
 tharina, em Casas de Resi-
 dência do Juiz dos Off. haes
 Suplentes e Escrivães João
 Francisco de Souza honrei-
 ra Escrivão do Juiz e Largo e
 baixo nome de viram, ahi
 por de Juiz imperatores de
 estes chules com São Ber-
 nardo retiro, para constar
 foy este termo. Eu Fran-
 cisco Mariotti Oliveira Cama-
 ra, Escrivão do Off. haes de viram

Carteira em Esc. g. in notifi-
 gado ao Esc.º nomeado o Off.º
 de Freitas Samprado para
 subir ao competente jura-
 mento, arguendo foy foy de
 São José de Dezembro de 1867

Fran. W. O. Oliveira Camar.

Juram. ao Esc.º

Nos dias do mês de De-
 zembro de oitocentos e oitenta e sete
 aquando do termo de viram, em

Contínuo em Evora a baixo abrigado
de mosteiros e de curas e de
Fruitas Samprais, para as
partidas do primeiro e de

Antes de ser berraz, que se dio
entonces para ser berraz
del año 1847
Francisco Verónica Alcazar

Certifico en Edo. q' notifican
a Partido nombrado Jacq.
Lopez de Soto el dho. p^o ser-
vir aco con juramto, dig con
fe. & aud. f^o de Barbo 1867
Francisco Mera Obispo de Cuzco.

Juramento ao Partido
e aos seus dias Comarca de Be-
nambrodo um brito e entre se-
guarenta e sete annos, nesta
Villa de San Joao Comarca
do Subda Provincia de San-
ta Catharina, em casa de
Residencia do Juiz dos Cr-
iminaes de J. B. de S. C. da
Sao Francisco de Souza, su-
pra m. Enviado vindo de
ahi para o Juiz de S. C. da
Souza e L. de S. C. da
Juiz de S. C. da S. C. da
Santos e S. C. da S. C. da
cargos do Juiz de S. C. da
Juiz de S. C. da S. C. da
mente de S. C. da S. C. da
dos bens constantes dos pre-
sentados e S. C. da S. C. da
juiz de S. C. da S. C. da
as brigadas de S. C. da S. C. da

equum esse asinum promittunt
 cum sitis, et para ventar man
 eae sunt, facite uti tunc qu
 assignat comedito Partur.
 Et Francisco Xavier & Li
 vira Camara, Curia au
 Ephraim & s. s. s. s.
 Souza
 Joao Loureiro & s. s. s. s.

Certifico en Evidencia que notifi-
que a Simão Cabral de Basal
Maria fidejussor, p.^a a prantinha
por bensaou de Basal e contas
dos pruzes antes, p.^r cartas que
meis e o my, e quem esse fi. p.^a
em 8 de Maio de Junho de 1967
Francisco Vitorino Alves da Costa.

Neto de Partisha.

Anno octavo circiter de
Christo Iesu Christo
anno octavo circiter de
ta octavo annos, nos vinte
duas dias de anno de Jan.
no do auto cum, nesta Villa
de San Jo^m Comarca es-
trel da Provincia de San-
ta Catharina, em Casas
da Residencia dos Officiaes
Superiores da Cidade de São

João Francisco de Souza, sin-
deur Escrivão do seu cargo
abaixo nominado na assigna-
ção, e sendo ahi o Partidar
nominado e juramentado
foi obrigado a jurar e a se-
ra e a cumprir, a qual de-
terminou o juiz proceder
na partilha dos bens com-
tantes do presente e de todos
probitos, e contra toda a qual
clade de direito, e de o que
se examina, e se julgar
neste, e para cumprir man-
dou fazer este auto e juras-
sig. e não coube o Partidar.
Por Francisco Xavier de
Vila Camara, Escrivão dos
Capitães que os assigna-
m.

João

João de M. e A. de Camo.
João de M. e A. de Camo.
Duarte Vieira da Cunha

Exordio de Partilha
e sobre o
Somem o juiz e o Partidar
todas as parcelas de bens
que se achão e se criptas no
presente auto de probação, e
chegado a importância de todo o mar-
te e de quantia de bens
e de cinco mil e seiscentos

elb^{te} mór
Do 5/600

então, pois, com quem man-
darão sair

elb^{te} mór

Achou o furo com o Parti-
do, que cuidada agra-
tia de um, entre os outros mil.
seus elitos, pois, quem impor-
ta todo o monte mór, e de-
as partes signas, ficar Sur-
da maldição da Virra Ca-
bra de Casab, da qual au-
tia de Cinto e de um mil, por
to então, pois, com quem man-
darão sair

elb^{te} mór
Do 102/800

Ligando para o herdeiro
Achou o furo com o Parti-
do, e as ligadas de legiti-
ma Patrima ao herdeiro, a-
guantia de Cinto e de um mil, por
to então, pois, com quem man-
darão sair

Legitima
Do 102/800

Ex o esta
forma houve o furo aforam-
to de Cinto e de um mil, por
forma de Cinto e de um mil, por
de Cinto e de um mil, por
herdeiro, para contar a sig-
non com o Cinto e de um mil, por
Francisco Xavier de Oliveira
Carrara, Escrivão das Escri-
tas, quem se envia

Luiz

João Luiz de S. e B. de S.
Duarte Vieira da Cunha

mais ultimamente
Supra pagamento em oitenta
reales em moeda que
existente em Supra pagar, que
achou o Particular em favor
da parte que toca a este
pagamento a quantia
de cento e cinco mil e
quinhentos reis, com que man-
darão Salir

65/200

Porém o fidei com
o Particular estas duas par-
celas de bens de julga-
das em pagamento da
venda da Vinda Cabeça
de Casal Maria Fidei com
e achou em favor a quan-
tia de cento e cinco mil
e oitenta e cinco reis, com que
mandarão Salir

Soma
102/800

E por esta
forma houve o fidei com
pagamento em favor da
Vinda Cabeça de Casal in-
teirada de que verdadeira-
mente se pertence a sua
venda, para constar da sig-
na com os ditos Particular. Em
Francisco Xavier Alvares
da Camara, Escrivaõ do
Jahats que sed em

Com
João Lou. de F. Alvares
Quarte Vinda da Cunha

2
Pagam ao herdeiro João
Lanção o furo e o Partis
ao para pagamento da
legítima Paterna do Sr.
João João, filho do falecido
Miguel Bor, da qual a parte
de Santo Antonio mit roito
e mit roito, os bens de fidei-
cadas pela forma seguinte.

Haverá primeiro comente
um dote para pagamento de
varias terras e outorgas de
fundo, e o mais em mit
e em terras e fidei-
tas na Colônia de São Pe-
dro de Alcântara, que for
a primeira via da estrada
que vai para a Villa de
Lages, e fidei-
tas, e confrontando para
parte do dote com terras
de João Bor, filho, e pelo Cor-
te com terras de Mathias
Bor, que fidei-
tas para a Villa Cabra de São
Antonio mit roito e abrigo, a-
choa o Partis importante
aguardia de trinta ro-
to mit roito, com quem man-
dado da herança.

Haverá mais um
comente um dote para
pagamento em dinheiro em mo-

38/000

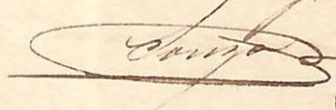
54/800

em dinheiro em moeda que
existe em poder a Virva bati-
ca de Laxa e sua ellay, que
achou o Partidar impertar
aparte que se a ante sua
diversa e gredencia de de em
ta gredencia mil e oito em-
tos reis, com que se mandará
sahir.

Somma o fize com o Por-
tidor estas duas parcelas
de sua de gredencia das em
pagamento de aligittima
Wateraria do herdeiro João
achou o impertar a gredencia
de de de de de de de de de
sito e de de de de de de de
mandará sahir.

Somma
102/800

E por esta somma an-
te o fize este pagamento
sem feito, e de de de de de de
no inteiro do de de de de de
diversamente de de de de de
sua aligittima Wateraria
para contar o de de de de
com o dito Partidar. Em Fran-
cisco Xavier e Oliveira Cam-
ra, Escrivão do Conselho que
se erigiu,

 João Loureiro de Sá
Duarte Nogueira

aos Esphãos Suplentes Clia-
das João Francisco de Sou-
za, sobre as Escrivas do seu
Largo abaixo mencionado, em
razão por elle feita e reformada
daquelle e do Petuto e em sua
Esphão de retos, e para cons-
tar foy este termo. Em Fran-
cisco Xavier Oliveira La-
maza, Escrivão dos Esphãos
que os escrevi.

De Virta

Aos deus dias do mez de Mar-
ço de mil oitocentos e quarenta
e cinco annos, nesta
Villa de São José do Rio
cabo da Subida da Provincia
de Santa Catharina, em
nosso Cartorio foy estes
autos convertidos em Lenda
aos Esphãos e Lendas de Tri-
tas e Lendas, e para cons-
tar foy este termo. Em Fran-
cisco Xavier Oliveira La-
maza, Escrivão dos Esphãos
os que os escrevi.

Vta
do Lr. Com. Dor.

Atenta a igualdade das partilhas,
e o mais dos autos, foy-me esta

com nos termos de ser julgadas por
sentença.

10

J. Cur.^{or} dos Offi.^{os}
M.^o de Freitas Lampião.

Da acta

Assoberadas com os cuellar
e com o site cento e qua-
renta e sete annos, muita
Villa de San José da Barra
e da Subida Provincia
de Santa Catharina, em
um Castello fago estes
cinqs Castello por parte do
Governo do Castello e da
Villa de Freitas Lampião
em reassão e trez e set-
e os e os com a respons-
ta rito e Supra, para com-
tar foy este termo. Em Fran-
cisco Xavier da Câmara
maria, Escrivao do Castello
que se enuy

Certifico em Ego, que estes
estados pagas de la de la
follas, e de la de la de la
branco. E a foy da de la
de 1868

Franc. Xavier da Câmara

December 20

estes treze dias de mais de
el cargo de mil dito e cento
e quarenta e oito annos,
nesta Villa de San José
Commeçado dia da Pro-
vincia de Santa Cathari-
na, e em nome do Antonio Jo-
ão estes e ditos annos
de mais de mil e setenta e
setenta e oito annos de
San José da Costa do Rio,
para com o seu filho, este
me. Em Francisco e Xavier
e Chirra Comraça, Escrivão
dos Esphãos que se envij,

Chas.

• Salvo q^{do} Sertãozinho as prezencas par-
ticipas p^o a Secretaria como villas se-
cundarias, Salvo aos interessados as ac-
ções e reclamações e suas limpe-
zas. Nas entrecasas do Inventariante
vulgar ca de Casal, e quinhão indi-
cario de Resplendor Herde. Sem em
este inventario. E See formal de par-

partilha havendo para a Fazenda
Nacional o Sello: pro: nacional
correspondente a cada quinta de indi-
tasia. Subaspremas impostas no a-
gualam do Sello, a inventamante
come deshoncarel, e pagarem as cus-
tas fore ratar. Villa de Sao Jose
3 de Maio de 1840

Dom Joze da Costa Silva

Dacta

Aos vix oidos Domingos de 1840
e de mil e setecentos e quarenta
e oito annos, nesta
Villa de San Joze Esmer-
alda do Subdo Provincia de
Santa Catharina, em
Casas de Residencia do
juiz dos Officinhos Super-
to e biadaes Domingos
Joze Cabrita do Brinco, por
de um Escrivao do seu Car-
go abaixo nomeado vim,
cabi por eu fizez inferas
Pacis estes editos com sua
Sentencia xtra e Super, que
ahavia por publicada um
mao de mim Francisco
Havir O' Oliveira Camara
Escrivaes dos Officinhos qui
os erij

Obida da foz de Francisco de
Souza, foz dos Captaes desta
Villa de foz de termo de
quinta Comarca da Provincia
de Santa Catharina B.

Obida da foz de Francisco de
Souza, foz dos Captaes desta
Villa de foz de termo de
quinta Comarca da Provincia
de Santa Catharina B.

Souza

1000
P. cento e sessenta e seis
de Jan. 31 e Jan. 31 de 1852

Nerey Carvalho

Verifiquei o livro que notifi-
quei em sua propria presen-
ça e por obediencia para o con-
teudo do mesmo livro supra de
que do ref. N.º de Jan. 31 de
Janeiro de 1852

Franc. de M. de Souza

1600
P. cento e sessenta e seis
de Jan. 31 e Jan. 31 de 1852

Nerey Carvalho

^{to}
Juramento do Tutor

Eu, trinta e hum dias depois
de summo de mil e cento e
cinquenta e dois annos, na
Villa de Campes de Segunda
Comarca da Provincia de
Santa Catharina, em Casas
de residencia do Juiz dos Or-
phãos o Cidadão João Fran-
cisco de Souza, Escrivão Ex-
ercital vivo, e de mais aqui João
Chimrit, cognato e fidei-
jussor juramento dos ditos
Cirurgãos, do cargo de que
atualmente carregam, que bem
e verdadeiramente serviram
de Tutor do Lepthão do Sobri-
nho, filho do falecido e Viúva
Dona, em todo em sua suppo-
sição; para elles dar contas
todas as vezes que lhes forem
pedidas, sem quebra nem
de minimas alguma. E eu
tubo por elle dito juramen-
to, assim prometto cumprir,
e para contar mandou o Juiz
fazer este termo que assignou
com o dito Tutor. Eu Thom-
as de Maria de Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orphãos
que o fez.

Souza

João Chimrit

Os vinte e nove dias do
mex de cello de millo
to cento e cincoenta e do
no annos n'esta Villa de
San José de grande Co
menda e da Provincia de
Santa Catharina, e mune
torio ajunto a estes au
tos o conhecimento do the
sorero da thesoraria da
Provincia da entrada do
direito do diphão nos bo
jes da mesma thesoraria,
que assim se segue,
para constar ao the
sorero. Em Oitavo de Ma
rço de 1855. O thesorero da
Provincia dos diphões asscrevi

Visto em Correição.

Nota - O V. S. tratando da maneira
por que se procede n'estes autos de po
breza, na parte já providenciada em
proviniente da dita Correição - nota
somente que mal se julga caso de
pobreza, pois que além dos 20 500
na somma, que se fez dos bens exultantes,
devêr mais se comprehender, e impel
tar a meação o valor de 37 braças de
terras, vendidas sem licença compe
tente da Junta, que era apenas
administradora dos bens de espoliação
e após duas addições tomarão
recuperação a partilha quando a
meação do inventário tenha direito
um só filho e um menor. - S. José
13 de julho de 1855

Maria de Pinto

[The page contains approximately 20 lines of extremely faint, illegible handwriting.]



THEZOURARIA
DA
PROVINCIA
DE
Santa Catharina.

14

152

Carta

N. 152.

A. P. S do Livro Caixa de Pen-
das Gerais, do exercício de 1851-1852, fica
debitado o Thezourario desta Thezouraria Lau-
rentino Eloy de Medeiros, no valor de
cento vinte e oito mil e cinquenta reis - ou saber:

Em Notas..... 128\$000

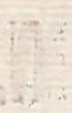
 Lobre..... \$050

RL 128\$050

Que foi entregue pelo Juiz d'Orphãos
da Villa de São José, 2.ª Comarca desta
Provincia, por intermedio da Collectoria da
mesma Villa, importancia pertencente ao
Orphão João Borne, filho do falecido Nico-
lau Borne.

E para constar se lhe deu este conhe-
cimento, assignado pelo referido Thezourario, e
por mim Escriptuario ora encarregado.
Pesterro, em 27 de Maio de 1852.

Laurentino Eloy de Medeiros
Carlos João Watson



1811

1811

1811

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or date.]

Spintada

e por quatro dias dormir de Terceiro
 do anno de mil oitocentos e sessenta
 e sete, nesta Cidade de São José, em meu
 Capitalis ajuntamento a estes autos apiti-
 ção com o do corrente aella ajuntamento, que
 aodiante se seguir de que foy o ter-
 mo. Em Francisco Xavier d'Alvares
 Camara, Escrivão do aythia, que
 oes crey

Je vous prie de m'envoyer
par la poste la somme de
cent francs que je vous
ai demandée par votre
lettre du 10 courant. Je
vous prie de m'envoyer
aussi la somme de cinquante
francs que je vous ai
demandée par votre lettre
du 10 courant. Je vous
prie de m'envoyer la somme
de cinquante francs que
je vous ai demandée par
votre lettre du 10 courant.

M. Luis D. F. d'opção

Delto
N.º 1 de 100
Eg. com rec. e. de
São Paulo 13 de Fevereiro de 1867.
C. R. M.

P.º João Nicolás Born, morador em Biquacuri ter-
mino desta Cidade de São José, Litho legítimo de Nico-
lão Born já falecido e de Maria Schimmernman,
que n.º inventariais que por este Juizo se procedeo
nos bens do espólio de seu finado avô João Born,
do qual foi inventariante de tio João Schimmern,
genro do inventariante, tocou de um partilha
certa quantia que foi opportunamente recolhida
da av. e foy por ser esta o sup.º de menor idade
de, e como si tenha casado, como mostra com
documentos jantes, e por que tenha a necessa-
ria capacidade para reger sua fazenda e
bens, por isso sem outro o respectivo requerer
a V.ª de sirva por seu requerendo de apacho
mandar juntar este com o documento a que
se refere aos respectivos autos, e de quecar. Inje-
ctor da Thesouraria N.º, para o fim de entre-
gar-lhe o principal, juros devidos.

Com requerer
v.º os autos de V.ª de V.ª assim the defini-
contado. S. J. de
13 de Fevereiro
de 1867.

Silva Langath C. R. M.

João Nicolao Born

Rev. Páro. ^{sup} Sr Vigário desta Matris

Dir João e Nicolau Borne, merader un Biquar
se, que para hum do seu direito, meir e te que
o ~~o~~ attente ao presente si o supp. recebeis
em face da Igreja por legitima mulher
a Carlina Leopoldina da Silva, declarando
da mes e anno.

P. a V. S. Digne a
testor pela forma re
querida

E. M. Mee

João Leopoldina Borne

Certifico que revendo o livro dos casamentos de pes
soas livres desta Parochia de São Miguel nelle
as fls 32 verso se acha o assento do teor se -
Asento quinte = João e Nicolau Borne e Carlina
Leopoldina = Aos vinte e nove dias do mez de De
sembro de mil oitocentos e sessenta e seis, nesta
Matris de São Miguel, pelas quatro horas da tarde,
em minha presença e das testemunhas abaixo assigna
das, depois de feitas as diligencias do estilo, se rece
berão em Matrimonio João e Nicolau Borne, fi
lho legitimo de Nicolau Borne e de sua mulher
Maria Simerman, natural e baptisado em

em São Pedro Apostolo. com Caroline Leopoldina da Silva, filha legítima de Joaquim Alves da Silva e de sua mulher Hermelinda Carolina da Silva, natural e baptizada na Cidade do Desterro. Não receberão bençãos por ser tempo prohibido pela Igreja. De que para constar mandei lavrar este termo que assignei = O Padre Sidro Duarte e Silva = Testemunhas = o Capitão Joaquim Pereira da Cruz e Candido Fernandes d'Aguiar = Nada mais, nem menos se continha no referido assento a que fielmente me reporto. Villa de São Miguel, 27 de Janeiro de 1867 J. Sidro Duarte e Silva

Não espremitos antes assignar com-
tado p.º favor acorda egruira a
magistração retro, a p.º, a p.º, a p.º.
S. Jan. 14 de Fev. de 1868

camara

Com a conta em fletta se-
guinte - Silva Laminha

Sello
N.º 9 - O P.º 200
C.º. Ausente 1.º, Cidade
de São Paulo de 1867 -
J. Sidro Duarte e Silva

Conta

No dia 25 de Maio de 1852 entrou para os cofres publicos, pertencente ao menor João.

Bom aquantia de reis = 128.000

Esta quantia ao juro de 5% ao anno rendeu até 30 de Junho de 1855, isto é, durante o espaço de 37 meses e 5 dias, a quantia de 23.780

A dita quantia rendeu desde 30 de Junho de 1855 até 29 de Dezembro de 1856 (procha-
migos e menor de 6 annos), isto é, durante o espaço de 137 meses e 28 dias, à razão de 5% ao anno a quantia de = 73.497

Somma principal e juro em reis = 225.327

De entre os juro durante o espaço acima indicado = 4.600

S. João, 12 de Fevereiro de 1857

Silva Passanha

Deprequei nesta data a entrega de toda a quantia.

Silva Passanha

